



PROCESSO LICITATÓRIO 19040001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

RECIBO

A EMPRESA _____ CNPJ Nº. _____,

RETIROU O EDITAL DE PREGÃO Nº. ____/____ E DESEJA SER INFORMADA DE QUAISQUER ALTERAÇÕES, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES PELO E-MAIL:

_____.

_____, AOS ____/____/____

(ASSINATURA)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PELO E-MAIL: LICITACAOENCANTO@HOTMAIL.COM

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19040001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2017 - PP
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de ENCANTO, inscrita no CNPJ 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Afonso Rodrigues, 48 - Centro, ENCANTO/RN, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta mediante Menor Preço Global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN*, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas apresentadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 16 de maio de 2017. HORÁRIO: 08h30min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: Prefeitura Municipal de ENCANTO, Rua Afonso Rodrigues, 48 - Centro, Cidade ENCANTO/RN.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação empresa que:

3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;



3.1.3 Que esteja regular com o Município de Encanto.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Não será permitida a participação de consorcio de empresas.

3.2.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com o Município de Encanto, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo da empresa estejam igualmente suspensos.

3.2.4. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.2.5. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

3.2.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Encanto.

3.2.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

3.2.8. Caso constatado algumas das situações acima, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da lei 8.666/93.

3.2.9. Empresa inadimplente com o Município de Encanto ou cujo(s) acionista(s) ou, sócio(s) ou, diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto o Município, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência.

3.2.10. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com o Município, independentemente do objeto contratado.

3.2.11. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.2.12. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2.13. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao Município, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos no endereço eletrônico do site oficial da Prefeitura Municipal de ENCANTO: www.encanto.rn.gov.br.

4.2. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo tel.: (84) 3354-0002/0003 ou e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com, endereço Rua Afonso Rodrigues, 48 - Centro, Cidade ENCANTO/RN.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e totalmente lacrados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19040001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19040001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado informado neste instrumento.

5.3. A Prefeitura Municipal De Encanto, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O credenciamento será feito até às 08h30min, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.



6.3. Deverão ser apresentados no credenciamento:

6.3.1. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.3.1. Em sendo simplesmente representante da licitante deverá apresentar *instrumento público de procuração* ou *instrumento particular com firma reconhecida* **(conforme modelo em anexo a este edital)** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3.2. Deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou última Alteração Contratual desde que esta última seja consolidada (autenticada pelo registro competente ou por servidor da comissão de licitação), mediante apresentação do documento original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3. Declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. **(Modelo Anexo III).**

6.3.4. Declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Modelo Anexo V), quando for o caso** e juntamente a comprovação de tal condição pela apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

6.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

7 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, na fase de credenciamento:

7.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro documento que comprove tal situação;

7.3. As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ao apresentarem a declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, também deverão constar a restrição (ões) da documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, se houver.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da Empresa.

8.2. Na proposta comercial deverão constar obrigatoriamente:

8.2.1. Nome do Proponente;

8.2.2. Endereço do Proponente;

8.2.3. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 8.2.4. Número de Inscrição Estadual;
- 8.2.5. Telefone e fax se houver;
- 8.2.6. Endereço de e-mail;
- 8.2.7. Modalidade e número da licitação;
- 8.2.8. Valor unitário, valor total do item, sob pena de desclassificação;
- 8.3. A proposta comercial da licitante deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Encanto sem ônus adicionais.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de serviços com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital, nem propostas alternativas.
- 8.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 8.9. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- 8.10. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avançado, tipo despesa com transporte, entrega, montagem, instalação, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária.
- 8.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 8.12. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 8.13. Os proponentes deverão apresentar proposta de preço, por menor preço unitário. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 8.14. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo II** deste edital.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As Propostas serão julgadas e após as devidas análises adjudicadas, considerando o Menor Valor Global, de forma a oferecer aos cofres da Prefeitura Municipal de Encanto as melhores vantagens, contendo,



obrigatoriamente, especificação clara e quantidade dos itens ofertados, tendo como parâmetro Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pelo Pregoeiro.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



9.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

9.18. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.19.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes.

9.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.21. O disposto nos itens 9.17, 9.18 e 9.19 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Deverão ser apresentados os documentos que se seguem para comprovação de **Regularidade Jurídica**:

10.1.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual.

10.1.2. Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

10.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

NOTA: *Estará dispensado de apresentar os documentos supra mencionados, a proponente que apresentá-los no credenciamento.*

10.2. Deverão ser apresentados os documentos que se seguem para comprovação de **Regularidade Fiscal:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.

10.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.

10.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:

10.2.3.1. Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

10.2.3.2. Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

10.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

10.2.7. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº. 42.911, de 06 de março de 1.998 e ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2003, conforme modelo representativo em anexo neste edital.

10.3. Deverão ser apresentados os documentos que se seguem para comprovação de **Regularidade Econômica:**

10.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para entrega das propostas, **SENDO ACEITA SOMENTE NO ORIGINAL OU DEVIDAMENTE AUTENTICADA VIA CARTÓRIO (OFICIAL PÚBLICO).**

10.3.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante,



sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social vigente devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4. Deverão ser apresentados os documentos que se seguem para comprovação da **Capacidade Técnica**:

10.4.1. Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, consumidoras dos serviços fornecidos pela empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu serviços semelhantes aos licitados neste Edital dentro dos prazos e condições estabelecidas.

10.4. A empresa será INABILITADA nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 10 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

10.4.2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.4.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais, **EXCETO EM SE TRATANDO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA CONFORME CONSTA NO ITEM 10.3.1. DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

10.4.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto em se tratando de CNPJ.

10.4.5. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.4.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 09 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1. As impugnações deverão ser obrigatoriamente protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ENCANTO (Localização: Rua Afonso Rodrigues - Centro/ENCANTO/RN), pois o Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações enviadas por outros meios.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.

12.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no item.

13.2. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

13.4. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



14 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A aceitação dos serviços realizados obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

16.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas o recebimento provisório.

16.3. O recebimento definitivo dos serviços se dará apenas após a verificação da conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

17 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

17.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificado na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

17.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

17.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

17.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

17.3. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 17.1 e 17.2, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

17.4. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de ENCANTO, para o exercício correspondente, cujo programa de trabalho e elementos de despesa são:

355 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 36 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 311 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 104 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 476 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.86 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 78 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 399 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 2 . 2.71 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 432 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 480 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.87 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 290 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.1.2. Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (**quinze**) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

19.1.3. Multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (**quinze**) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.



19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e A PREFEITURA DE ENCANTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Encanto.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.



20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, ao Pregoeiro **por e-mail**.

20.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

20.11.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.12. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

20.12.1. Julgamento deste **Pregão**;

20.12.2. Recurso porventura interposto.

20.13. Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta)** dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.

20.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo tel: (84) 3354-0002/0003 ou email: licitacaoencanto@hotmail.com, Endereço Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro, Cidade ENCANTO/RN.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 03 de maio de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.19040001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2017 - PP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a execução dos serviços descritos. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descrito de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório, da preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, a falta dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem da Administração do Município de Encanto/RN perante a sociedade.

A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Encanto/RN com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Com a contratação a Prefeitura Municipal de Encanto/RN disporá de dois meios de acesso à Internet que proporcionará um melhor desempenho.

Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessária a Prefeitura Municipal de Encanto/RN para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de acesso à Internet contemplará no fornecimento o acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Encanto à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade de (74M) Megabytes Full-Duplex sem limites de upload e download, com banda garantida, com faixa de IP's válidos, sem bloqueios de serviços ou portas de acesso, sem controle de número de conexões ativas por IP, através de sistema de comunicação via rede de Fibra Óptica com banda garantida, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços local e diário, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de softwares, estrutura física, lançamento cabos de fibra óptica, servidor local dedicado, interface de comunicação, antenas, torres e roteadores, prestação de serviços local e diária especializada, utilizando-se de equipamentos homologados e patenteados pela ANATEL, por um preço fixo mensal, conforme este Termo de Referência.

4. OBJETO

Prestação de serviço de internet com pacote total de 74 (setenta e quatro) megas, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender todas as Secretarias e Órgãos incorporados à Prefeitura Municipal de Encanto/RN.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4248 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	493,33333	5.920,00
2	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	12	185,00	2.220,00
3	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	12	123,33333	1.480,00
4	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	123,33333	1.480,00



5	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	12	493,33333	5.920,00
6	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	493,33333	5.920,00
7	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	12	493,33333	5.920,00
8	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	12	616,66667	7.400,00
9	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	185,00	2.220,00
10	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	12	185,00	2.220,00
11	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	12	493,33333	5.920,00
12	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	12	246,66667	2.960,00
13	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por	MÊS	12	185,00	2.220,00



	segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)				
14	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	12	123,33333	1.480,00
15	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	123,33333	1.480,00
Total Geral					54.760,00

6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificado na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

6.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

6.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 6.1 e 6.2, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

6.4. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

6.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

6.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

6.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.



6.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços objetos da licitação, atendendo a todos os requisitos constantes no Edital.
- 9.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos serviços fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- 9.3. Colocar á disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários á comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 9.4. Cumprir os prazos estipulados no Termo de referência e as especificações dos serviços.
- 9.5. Reparar, Corrigir, remover, reconstituir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do Termo de referência e da garantia.
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 9.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 9.8. Prestar informações/esclarecimento solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto á qualidade, providenciando a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 9.9. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da ENTREGA, dos objetos constantes no Termo de Referência. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.
- 9.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura no Termo de referência ,aceito pela Prefeitura Municipal de ENCANTO, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da no Termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PME

- 10.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da aquisição.
- 10.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de referência.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de referência.



10.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

10.5. Notificar previamente à Fornecedora, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de ENCANTO, as sanções administrativas ao licitante serão as seguintes:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avançadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato.

11.3. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de ENCANTO na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações, nos termos do item 12.2 ensejará além da multa do item 12.3, as sanções previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.4 deste edital.

11.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de ENCANTO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de ENCANTO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

11.7. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme disposto no inciso XVI e XVII, Art. 4 da lei Federal nº. 10.520/2002.



11.8-A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

ENCANTO, 03 de maio de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19040001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2017 - PP
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário, valor total do item, valor total do lote e marca, **sob pena de desclassificação.**

MODELO DE PROPOSTA					
Item	Quant	Unid.	Especificação do Material	Preço Unit	Preço Total

DADOS BANCÁRIOS

- a) Banco:
- b) Agência:
- c) Conta Corrente:

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato: _____ (Nome, CPF e Cargo)

Obs.: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo CNPJ e deverá ser acompanhada da planilha de preços.



PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2017 - PP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº 011/2017 - PP

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 011/2017 - PP.**

Declaro(amos), ainda, que atendemos a todas as exigências, inclusive quanto aos requisitos exigidos para habilitação no referido certame, em observância ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Local e data

(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A HABILITAÇÃO

Eu(nome completo)..... representante legal da empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ-----, interessada em participar da licitação em epígrafe, do Município de Encanto, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, RG



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PP
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Presencial Nº 011/2017 - PP

A empresa CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.19040001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2017 - PP

MINUTA DE CONTRATO Nº./2017

ANEXO VI

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, ENCANTO/RN, CNPJ Nº.08.355.760/0001-23, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº., expedida pela/..... e do C.P.F. nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na Av/Rua nº..... - Bairro, na Cidade de/..... – CEP nº., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu(a) representante legal Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº. expedida pela/....., inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Instrumento Convocatório e na Proposta da Contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19040001/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PP** e à proposta da **CONTRATADA**, e terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O preço global que o Município pagará pelo contrato é de R\$..... (.....).

3.2-Nos valores unitários deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo material, mão de obra, despesas com transporte, descarregamento, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, enfim quaisquer gastos necessários para a execução do contrato;

3.3-O valor total deste Contrato, notadamente à proposta da **CONTRATADA** é composto da seguinte forma:



ITEM 01					
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	xxx	Unid	XX		
				VALOR TOTAL	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços objetos da licitação, atendendo a todos os requisitos constantes no Edital.
- 5.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos serviços fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- 5.3. Colocar á disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários á comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 5.4. Cumprir os prazos estipulados no Termo de referência e as especificações dos serviços.
- 5.5. Reparar, Corrigir, remover, reconstituir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o serviço do Termo de referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do Termo de referência e da garantia.
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.8. Prestar informações/esclarecimento solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto á qualidade, providenciando a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 5.9. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da ENTREGA, dos objetos constantes no Termo de Referência. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.



5.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura no Termo de referência, aceito pela Prefeitura Municipal de ENCANTO, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação.
- 6.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de referência/Contrato.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de referência/Contrato.
- 6.4.** Comunicar imediatamente ao Fornecedor Contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 6.5 -** Notificar previamente à Fornecedora, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

- 7.1.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificado na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 7.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
 - 7.2.1.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
 - 7.2.2.** A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 7.3.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 7.1 e 7.2, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 7.4.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.
- 7.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 7.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - 7.6.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.



7.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, contidas na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº.8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº.9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de ENCANTO, as sanções administrativas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avançadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total **do Contrato**.

9.3. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de ENCANTO na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações, ensejará além de multa, as sanções previstas neste edital.

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de ENCANTO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de ENCANTO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.



9.7. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme disposto no inciso XVI e XVII, Art. 4 da lei Federal nº. 10.520/2002.

9.8. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no art. 79 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de ENCANTO, de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

PREFEITA DE ENCANTO

CONTRATANTE

.....

Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - CPF:

2 - CPF: